



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 830 | Itapevi, 06 de novembro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI SEM AUMENTO DE SALÁRIO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS.

LEI Nº 2.819, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

(Autógrafo 056/2020 – Projeto de Lei nº 078/2020 – do Legislativo – Autores: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS; IVONILDO ANDRADE DA HORA – PL; THIAGO DA SILVA SANTOS – DEM; EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI – PODEMOS; CÍCERO APARECIDO DE SOUZA – PODEMOS.)

“FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PRORROGANDO O PRAZO FIXADO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2160, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012 E PRORROGAÇÃO POSTERIOR DADA PELA REDAÇÃO DA LEI N.º 2416/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal para a gestão 2021/2024, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Itapevi, a serem pagos em parcela única, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, serão os seguintes:

I - ao Prefeito, o subsídio mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - ao Vice-Prefeito, o subsídio mensal no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); e

III - aos Secretários Municipais, o subsídio mensal no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O servidor público municipal, nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 2º Aos subsídios de que tratam esta Lei, será assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, respeitado os limites impostos pela Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Município de Itapevi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de novembro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.580 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

“REGULAMENTA A LEI Nº 2.818, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E CRIA O FUNDO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho do Trabalho, Emprego

e Renda e criado o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do município de Itapevi, conforme os Artigos 1º e 6º da referida Lei.

Art. 2º. O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Itapevi, instituído pela Lei Municipal nº 2.818/2020, deverá observar os critérios e diretrizes previstos neste Decreto.

Art. 3º. O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 09 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público Municipal.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade e Poder Público.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações por meio de ofício a ser enviado à Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Itapevi.

Art. 4º A função de membro do Conselho, quando exercida pelos representantes do Poder Público Municipal, será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, e justificável as ausências quando necessário.

Art. 5º Os mandatos dos membros do Conselho, da presidência e vice-presidência deverão obedecer às resoluções definidas pelo CODEFAT, e deverá constar no regimento interno do Conselho.

Art. 6º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado e publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A eleição para escolha do presidente e vice-presidente do Conselho deverá ser por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Art. 7º No caso de vacância da presidência, o colegiado deverá proceder conforme estabelecido nas resoluções do CODEFAT, atentando-se a todos os prazos legais, devendo constar no regimento interno do Conselho.

Art. 8º Os membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município deverão ser substituídos, mediante solicitação das instituições/órgãos às quais estejam vinculados, nos seguintes casos:

- I – Morte;
- II – Renúncia;
- III - Doença que exija licença por mais de 01(um) ano;
- IV – Procedimento incompatível com a dignidade da função;
- V – Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
- VI – Perda de vínculo com a instituição ou órgão.

Art. 9º. Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, e exercerão suas funções no Conselho enquanto investidos em cargos públicos.

Art. 10º Os membros titulares que compõe o Conselho poderão perder seu mandato caso faltem, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no ano, sendo as regras definidas no regimento interno do Conselho.

Art. 11º Cabe ao Presidente do Conselho:

- I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
- II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- V – conceder vista de matéria constante de pauta;
- VI - decidir, “ad referendum” do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
- VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
- VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Art. 12º As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, deverão obedecer às resoluções definidas pelo CODEFAT, e deverá constar no regimento interno do Conselho.

Art. 13º As deliberações do Conselho, deverão obedecer às resoluções definidas pelo CODEFAT, e deverá constar no regimento interno do Conselho.

Art. 14º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.

§ 1. É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

§ 2º O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função pelo dirigente máximo do órgão gestor local, ou por autoridade hierarquicamente superior, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 15º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

- I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho;

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 16º Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

Art. 17º O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Itapevi deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER, cabendo à respectiva Secretaria Executiva realizar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 1º O credenciamento do Conselho será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com as resoluções do CODEFAT.

§ 2º Qualquer alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do Colegiado.

§ 3º A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao secretário-executivo do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Itapevi, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

Art. 18º O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.106 de 04 de novembro de 1997, conforme Art. 14º da Lei Municipal 2.818/2020.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de novembro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Secretaria Cultura e Juventude

Outros atos oficiais

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS MODALIDADE “ARTISTA – TRABALHADOR DO SETOR CULTURAL E ARTÍSTICO”

Em conformidade com o Sistema de Indicadores e Informações Culturais, e para atendimento da Lei 14.017/20 de emergência cultural, denominada “Lei Aldir Blanc”, a Secretaria de Cultura e Juventude de Itapevi publica a homologação dos cadastros na modalidade “Artista – Trabalhador do Setor Cultural e Artístico”, após análise dos documentos encaminhados à Secretaria pelos artistas cadastrados no sistema de mapeamento municipal.

Secretaria de Cultura e Juventude			
Cadastros dos Artistas			
Nº ART	Nome:	CPF:	RG:
ART0104	PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA	421.981.328-42	36.050.036-5

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Mario Villa Filho Itapevi – ME (Protocolo nº 0112/20 - (poço) - Processo nº 7848/19, Leandro Cosmo Azarias Drogaria – ME (Protocolo nº 0075/20 – administrar ou aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, comercializar por meio remoto, perfurar lóbulo auricular e dispensar medicamentos de controle especial) – Processo nº 6939/09.

DEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Frigorífico Better Beef Ltda (AIF nº 3323) – Processo nº 9197/20.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Novo Milenium Odontologia e Saúde Ltda (AIF nº 3443 e 3444) – Processo nºs 10186/20 e 10212/20.

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: LN Transportes Eireli – Processo nº 7605/20.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 484/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2020 – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de pintura. (LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores individuais, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 09/11/2020 até as 09h00min do dia 19/11/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 19/11/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 19/11/2020. - Para todas as referências de

tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/11/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 242/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos de combate, controle e monitoramento de pragas urbanas (insetos rasteiros e alados em geral, aracnídeos, escorpiões, roedores e cupins de solo, de alvenaria e de madeira seca), nas dependências internas e externas das unidades de saúde, SAMU, Secretaria de Saúde e Controle de vetores, contemplando desratização, desinsetização com fornecimento global de materiais, equipamentos e produtos químicos. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 09/11/2020 até as 14h00min do dia 19/11/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 19/11/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 19/11/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/11/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M.I. - Processo SUPRI 489/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pronto Socorro Central. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 09/12/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/11/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Outros atos oficiais

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Considerando o imperioso interesse na articulação de políticas públicas voltadas à população idosa no município de Itapevi, direcionada a saúde da população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao incentivo à prática de atividade física, onde os idosos possam desfrutar de experiências que incentivem o envelhecimento saudável, com atividades que permitam a melhora da sua capacidade funcional, aptidão física, a diminuição do quadro de doenças e níveis de stress, além da melhora da autoestima e maior socialização, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste ato por mim representada, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, RESOLVE HOMOLOGAR o PARECER TÉCNICO emitido, em

15.10.2020, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela organização CONEXÃO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº13.019/2014 e suas alterações e na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, para a prestação de serviço socioassistencial de proteção social básica por intermédio da instalação e gestão da Academia da Terceira Idade, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado, que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se.

Itapevi, 20 de outubro de 2020.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Considerando o imperioso interesse na articulação de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município de Itapevi, planejada como forma de intervenção social que estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas na família e no território. O projeto tem como enfoque a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando estimular o protagonismo através de atividades lúdicas, capazes de desenvolver a autoestima, representatividade, significação e desenvolver a autonomia, criando um indivíduo conhecedor de seus direitos e capazes de transformar sua realidade. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste ato por mim representada, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, RESOLVE HOMOLOGAR o PARECER TÉCNICO emitido, em 19.10.2020, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela organização CONEXÃO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº13.019/2014 e suas alterações e na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, para a prestação de serviço socioassistencial de proteção social básica por intermédio da instalação e gestão da Brinquedoteca “Mundo do Brincar”, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado, que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se.

Itapevi, 20 de outubro de 2020.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	211.000,00
TOTAL									211.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	41.000,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	170.000,00
TOTAL									211.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
619	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2069	3	1000003	214.000,00
TOTAL									214.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1301	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	3	1000003	214.000,00
TOTAL									214.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	60.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	32.000,00
487	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2025	1	1100000	1.000,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	2.000,00
TOTAL									95.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	95.000,00
TOTAL									95.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1726	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	11.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	197.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	17.000,00
TOTAL									225.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	225.000,00
TOTAL									225.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	35.000,00
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	25.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	28.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	95.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	20.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	570.000,00
								TOTAL	773.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1027	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	450.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	323.000,00
								TOTAL	773.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 as dotações apontadas do Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: AFM - LC 173/20 PFEC INC.I - SAUDE/ASSISTENCIA – Código de aplicação nº 1000165, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 288.175,15 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), por excesso de arrecadação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1727	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	5	3120013	288.175,15
TOTAL									288.175,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 213, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.466,97 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1727	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	5	3120013	428.466,97
TOTAL									428.466,97

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1671	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	3120013	284.683,64
1718	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	5	1000165	143.783,33
TOTAL									428.466,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.367.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1695	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	3120012	1.363.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	4.000,00
								TOTAL	1.367.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1645	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	3120012	321.000,00
326	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	387.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	338.000,00
215	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	170.000,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	151.000,00
								TOTAL	1.367.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 215, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	300,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	38.300,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	14.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	6.700,00
457	11.02.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2002	1	2200000	300,00
473	11.02.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2002	1	2400000	1.300,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	18.200,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	11.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	7.300,00
TOTAL									97.400,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1025	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	41.700,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	19.200,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	36.500,00
TOTAL									97.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 216, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.681.060,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e sessenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	50.000,00
49	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2002	1	3100000	145.440,00
56	13.01.00	3.3.90.46.00	10	302	14	2002	1	3100000	360.080,00
136	06.01.00	3.3.90.46.00	23	122	6	2002	1	1100000	4.080,00
366	07.01.00	3.3.90.46.00	4	122	7	2002	1	1100000	4.380,00
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	585.000,00
398	11.01.00	3.3.90.46.00	12	122	11	2002	1	2200000	15.100,00
440	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2120000	506.100,00
1260	14.01.00	3.3.90.46.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.880,00
TOTAL									1.681.060,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
549	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	50.000,00
27	03.01.00	3.3.90.46.00	4	122	3	2002	1	1100000	8.000,00
33	13.01.00	3.3.90.46.00	10	122	14	2002	1	3100000	327.588,88
41	02.01.00	3.3.90.46.00	4	122	1	2002	1	1100000	15.000,00
66	13.01.00	3.3.90.46.00	10	304	14	2002	1	3100000	24.000,00
87	02.02.00	3.3.90.46.00	4	124	2	2002	1	1100000	15.000,00
185	05.01.00	3.3.90.46.00	4	123	8	2002	1	1100000	13.000,00
219	09.01.00	3.3.90.46.00	15	122	9	2002	1	1100000	13.000,00
249	08.01.00	3.3.90.46.00	4	122	7	2002	1	1100000	10.000,00
266	12.01.00	3.3.90.46.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.000,00
288	10.01.00	3.3.90.46.00	15	451	10	2002	1	1100000	8.000,00
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	160.000,00
425	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2130000	60.000,00
452	11.02.00	3.3.90.46.00	12	367	11	2002	1	2400000	77.000,00
461	11.02.00	3.3.90.46.00	12	366	11	2002	1	2200000	41.000,00
536	17.01.00	3.3.90.46.00	15	122	18	2002	1	1100000	8.000,00
553	18.01.00	3.3.90.46.00	13	392	12	2002	1	1100000	13.000,00
565	16.02.00	3.3.90.46.00	6	181	17	2090	1	1100000	50.000,00
583	16.01.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
597	16.04.00	3.3.90.46.00	6	122	17	2002	1	1100000	47.173,71
978	15.01.00	3.3.90.46.00	18	541	9	2002	1	1100000	5.000,00
1025	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	422.897,41
1456	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2049	1	3100000	299.400,00
TOTAL									1.681.060,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de outubro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	100.000,00
TOTAL									100.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	100.000,00
TOTAL									100.000,00

Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 2609/2020 a 2897/2020

2609/2020	NOEMI ANDREA DOS SANTOS	Retifica as Portarias n.ºs. 3537/2001, 3781/2002, 3639/2003, 574/2005, 2951/2005*, 4695/2005*, 1860/2007, 6113/2007, 4422/2008, 5128/2009, 5421/2010, 6729/2011, 6602/2012, 6975/2013, 6962/2014, 0628/2016, 7813/2016, 6971/2017, 6891/2018 e 7033/2019 para constar o nome e os períodos aquisitivos corretos (*exclusivamente os termos referente a servidora).
2610/2020	MIRIAM BATISTA DO PRADO	Determina a Aplicação da Pena de Suspensão em face da servidora conforme Processo Administrativo Disciplinar n.º 5663/2019.
2611/2020	LUIZ CLAUDIO DE FREITAS LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2612/2020	LUCIANE SANDRA CAMBUIM	Autoriza o retorno da servidora retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2020 as suas funções nesta Municipalidade.
2613/2020	MARIANE ALVES GABELINI	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 11176/2020
2614/2020	ROSMEIRE APARECIDA ZARANTONELLI MARTINS	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 11177/2020
2615/2020	CESAR APARECIDO SCIAN	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. n.º 11175/2020
2616/2020	SIRLENE JORGE PEREIRA	Licença Prêmio
2617/2020	PALOMA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	Concede 30 (trinta) dias de Férias retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2020.
2618/2020	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 29/10/2020.
2619/2020	LIGIA EVELIN AUGUSTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/10/2020.
2620/2020	MAIARA CAVICHIOLI BIANCHI FURUICHI	Concede Férias de 15 dias a partir 04/11/2020.
2621/2020	MAICK DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2020.
2622/2020	MARCELA DE OLIVEIRA PALMEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2623/2020	MARCELO DANIEL RESSINI ORIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2020.
2624/2020	MARCELO TALASSO SALIM	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2625/2020	MARCIA BONIFACIO QUEIROZ CARRIER	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2020.
2626/2020	MARCIA SIVELI OLIANI ANDREAZZI	Concede Férias de 20 dias a partir 30/11/2020.
2627/2020	MARCIO FRANCISCO MASSARANDUBA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2020.
2628/2020	MARCIO MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2629/2020	MARCO AURELIO FELIPE	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2020.
2630/2020	MARDONIO OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2631/2020	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.



2632/2020	MARIA DA NATIVIDADE COSTA	Concede Férias de 10 dias a partir 10/11/2020.
2633/2020	MARIA HELENA BISCUOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2634/2020	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2635/2020	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2636/2020	MARINETE DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2637/2020	MARLUCI DA SILVA CAPELOS	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2638/2020	MIRIA LAZZARIN DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2639/2020	NAAS ADONAI CARVALHO DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 07/11/2020.
2640/2020	NATALIA CALDEIRA PONTES LIMA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/11/2020.
2641/2020	NOELI ALTEA DEAMATIS ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2642/2020	PATRICIA HERVINA ARAUJO DE SOUSA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/11/2020.
2643/2020	RAFAEL GANGI TUPINIQUIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2644/2020	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/11/2020.
2645/2020	REGINA MARIA VIDEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2646/2020	RENATA CRISTINA RIBEIRO DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2647/2020	RICARDO ANDRE DE SA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2648/2020	ROBERTO SOARES DE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2020.
2649/2020	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS GONCALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 14/11/2020.
2650/2020	ROSELI CANDIDO DE AGUIAR	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2020.
2651/2020	ROSELI FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2652/2020	ROSINEIDE VIANA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2020.
2653/2020	SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2654/2020	SALVADOR EVANGELISTA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2655/2020	SANDRA DE PAULA BEZERRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2656/2020	SERGIO AARAO DE MELO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2020.
2657/2020	SERGIO DONIZETI DO COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2020.
2658/2020	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2020.
2659/2020	SILVANA APARECIDA AGOSTINHO MALTA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2660/2020	SONIA MARIA DA SILVA BARRETO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2661/2020	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias de 15 dias a partir 02/11/2020.
2662/2020	TALITA DE OLIVEIRA BARREIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2663/2020	TARCIO TELES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/11/2020.
2664/2020	TATIANA DA SILVA FIRMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.



2665/2020	TAUANA REIS GALERANI	Concede Férias de 12 dias a partir 16/11/2020.
2666/2020	VANDA BRAVIN FERREIRA PAIM	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2667/2020	VANDE SERGIO LINS BEZERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/11/2020.
2668/2020	VANESSA PEREIRA BRANCO DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2020.
2669/2020	VANIA OLIVEIRA ARAUJO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2670/2020	VIVIAN DE LARA MENDES	Concede Férias de 15 dias a partir 23/11/2020.
2671/2020	VLADEMIR FELIX DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2672/2020	YOLANDA VASCONCELOS COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2673/2020	MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS NUNES	Concede Férias de 20 dias a partir 23/11/2020.
2674/2020	NILDA CASAÇOLA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/11/2020.
2675/2020	SALMO ANTONIO MATTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2676/2020	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FILHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2677/2020	MARIA IVANI DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2678/2020	MARLI CORDEIRO DE SIQUEIRA GAMA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/11/2020.
2679/2020	PAULO ALVES ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2680/2020	RAPHAEL GALVINO ROGGERO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2681/2020	RENATA FRANCINE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2682/2020	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2020.
2683/2020	ROBSON ANIBAL RITA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2684/2020	SILVIA HELENA NOVAES F. MUNIZ SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2685/2020	VERA REGINA ROSSI DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/11/2020.
2686/2020	ROGERIO EDUARDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2687/2020	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2688/2020	ADRIANA FELIX DE GODOI	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2689/2020	ADRIANA LOPES TUMAZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2690/2020	AKIKO YOSHINO SAKATA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/11/2020.
2691/2020	ALDO LINS DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2692/2020	ANA PAULA DE AZEVEDO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2693/2020	ANDREIA BEZERRA DE SOUZA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2020.
2694/2020	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2695/2020	ANGELA MARIA AZEVEDO GESSE	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2696/2020	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/11/2020.
2697/2020	ANTONIO CARLOS SILVEIRA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 23/11/2020.



2698/2020	APARECIDA CASTORIO DE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2699/2020	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 14/11/2020.
2700/2020	CAMILA ANDRADE DE FREITAS DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2020.
2701/2020	CARLA CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2702/2020	CARLOS ALBERTO SANTILLAN DELGADO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/11/2020.
2703/2020	CAROLINA BUENO DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/11/2020.
2704/2020	CATERINE DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 29/11/2020.
2705/2020	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2706/2020	CESAR JOACILDO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 21/10/2020.
2707/2020	CICERO FRANCISCO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2708/2020	CLAUDIO FERNANDES BESERRA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2020.
2709/2020	CLAUDIO MONTEIRO MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2710/2020	CLECIA BARROS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2020.
2711/2020	CLEUZA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 12/11/2020.
2712/2020	CRISTIANE BORGES DE SELES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2713/2020	CRISTIANE DOS SANTOS MINAS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2714/2020	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2715/2020	CRISTINA AP DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2716/2020	CRISTINA RAMOS ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2717/2020	CRISTINA RIBEIRO MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2718/2020	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 23/11/2020.
2719/2020	DEISE VIEIRA DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2720/2020	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2721/2020	DOMINGOS DONIZETE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2020.
2722/2020	EDILSON SOARES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2020.
2723/2020	EDIMAR FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2724/2020	EDIMAR RODRIGUES DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2725/2020	ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2726/2020	ELIANA MARIA ALVES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2727/2020	ELIANA RAMOS DE LIMA	Concede Férias de 10 dias a partir 09/11/2020.
2728/2020	ELIANA VANDEIRA DE BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020.
2729/2020	ELIANE GONCALVES MIRANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/11/2020.
2730/2020	ERIKA ABADE DOS SANTOS ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.



2731/2020	EZEQUIEL NUNES COUTINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 20/11/2020.
2732/2020	FABIO MORSCHBACHER	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2733/2020	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2734/2020	FLAVIA APARECIDA RISSI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2735/2020	FLORA PAULA DA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2736/2020	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Concede Férias de 15 dias a partir 12/11/2020.
2737/2020	GABRIELLY ROSA VILLAR	Concede Férias de 10 dias a partir 04/11/2020.
2738/2020	GERALDA BRUNO DE AGUIAR MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2020.
2739/2020	GERALDO MAGELA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2740/2020	GILMAR SOARES DE MIRANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2020.
2741/2020	GISELE GONCALVES YUKIHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/11/2020.
2742/2020	HAROLDO JUNIOR PAULO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2743/2020	IEDA RENATA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2744/2020	ISABEL CRISTINA FELICIANO	Concede Férias de 15 dias a partir 23/11/2020.
2745/2020	IVONE VALERIANO MOREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/11/2020.
2746/2020	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2747/2020	JAQUELINE BORGES DA COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2020.
2748/2020	JAQUELINE LIMA CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2749/2020	JEAN RICARDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/11/2020.
2750/2020	JOAO CRISTIANO PROPARENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2751/2020	JOSE IDALIO DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2752/2020	JOSE IVANIL DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/11/2020.
2753/2020	JOSENILDA TEIXEIRA COSTA LIBERAL	Concede Férias de 10 dias a partir 23/11/2020.
2754/2020	JOYCE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2755/2020	JULIANA CAROLINA VILELA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2756/2020	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2757/2020	JULIO CESAR FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2758/2020	JUSSARA TEODORO MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2759/2020	KATIA RITA BORBA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2760/2020	KEUSA MARA AMBRÓSIO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/11/2020.
2761/2020	LETICIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2762/2020	LILIAN RAQUEL MACHADO BASTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020.
2763/2020	LINDIVAL SILVA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.



2764/2020	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2020.
2765/2020	LUAN DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020.
2766/2020	LUBIA FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/11/2020.
2767/2020	LUCAS FERREIRA DUTRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2020.
2768/2020	LUCIANA CERQUEIRA MANGILI FONSECA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/11/2020.
2769/2020	LUCIANA DE LURDES COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2770/2020	LUCILENE FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2020.
2771/2020	LUCILMA SANTOS DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020.
2772/2020	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 30/11/2020.
2773/2020	LUIS PAULO TOBALDINI JARDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2774/2020	LUSINETE DE SOUZA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/11/2020.
2775/2020	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2776/2020	JOSE MARCIO BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2777/2020	CLAUDIO ALVES DE SIQUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2778/2020	ELISETE REGINA SEIXAS NETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020.
2779/2020	ANDERSON GUIMARAES BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2780/2020	MARISA SILVEIRA DE MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.
2781/2020	ALEXANDRE MAZZUCO	Licença Prêmio
2782/2020	MARISA DOS SANTOS KUBO	Licença Prêmio
2783/2020	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Licença Prêmio
2784/2020	MARIA DE JESUS COUTINHO	Licença Prêmio
2785/2020	MARIANA SANTOS BARRETO	Licença Prêmio
2786/2020	PABLO SOARES	Licença Prêmio
2787/2020	ROBSON PEDRAGA	Licença Prêmio
2788/2020	ROSANA PEREIRA DE SOUZA	Licença Prêmio
2789/2020	TAMIREZ SANTOS SILVEIRA	Licença Prêmio
2790/2020	VIVIANE RAMOS SILVA	Licença Prêmio
2791/2020	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	Licença Prêmio
2792/2020	THALITA DA COSTA SARAIVA CORDEIRO	Licença Prêmio
2793/2020	ALFREDO MERLOS AKINAGA CORDEIRO	Licença Prêmio
2794/2020	ARIADNE CACIABUE MARTINS R MICHELOTTI	Licença Prêmio
2795/2020	CILENE BARBOSA SANCHES COUTINHO	Licença Prêmio
2796/2020	CIRLENE DO NASCIMENTO CORTES	Licença Prêmio
2797/2020	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
2798/2020	CLAUDINEY AUGUSTO YAMAGUTI	Licença Prêmio
2799/2020	DEBORA SOCORRO ALVES	Licença Prêmio
2800/2020	ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO SANCHES	Licença Prêmio
2801/2020	FLAVIA BIANCA MARTINS	Licença Prêmio
2802/2020	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	Licença Prêmio
2803/2020	IVONE ALBINO DE SOUZA	Licença Prêmio
2804/2020	JESSICA PONTES DA SILVA	Licença Prêmio
2805/2020	KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Licença Prêmio
2806/2020	PALOMA CAROLINA MASETTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 10663/2020



2807/2020	PATRICIA DA HORA DE SOUZA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2020, 30 (trinta) dias sendo que 15 (quinze) dias referente ao período de 13/02/2017 a 12/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/02/2018 a 12/02/2019.
2808/2020	MARCELO EVARISTO RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/01/2018 a 11/01/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/01/2019 a 11/01/2020.
2809/2020	NIVIA DE CASTRO LIMA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 10/02/2017 a 09/02/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 10/02/2018 a 09/02/2019.
2810/2020	ROBSON DA SILVA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2019 e 10 (dez) dias referente ao período de 01/08/2019 a 31/07/2020.
2811/2020	ROSANGELA CRISTINA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2014 a 21/07/2015 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2015 a 21/07/2016.
2812/2020	SARAH FERNANDES DA ROCHA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/03/2018 a 11/03/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/03/2019 a 11/03/2020.
2813/2020	TATIANE SANTOS SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2017 a 14/07/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 15/07/2018 a 14/07/2019.
2814/2020	WILLIAN LEITE E SILVA	Concede Férias de 21 dias a partir 22/10/2020, sendo 11 (onze) dias referente ao período de 22/08/2018 a 21/08/2019 e 10 (dez) dias referente ao período de 22/08/2019 a 21/08/2020.
2815/2020	ERICA ROOSCH UNTERKIRCHER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 24/10/2017 a 23/10/2018 e 10 (dez) dias referente ao período de 24/10/2018 a 23/10/2019.
2816/2020	GEANE GISELE DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2020, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 07/05/2017 a 06/05/2018 e 10 (dez) dias referente ao período de 07/05/2018 a 06/05/2019.
2817/2020	GRACE KELLY DA SILVA MINEIRO	Concede Férias de 90 dias a partir 13/10/2020, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 21/05/2016 a 20/05/2017, 30 (trinta) dias referente ao período de 21/05/2017 a 20/05/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 21/05/2018 a 20/05/2019.
2818/2020	ILONA IREN FEKETE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2018 a 11/08/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2019 a 11/08/2020.
2819/2020	JACI DE JESUS LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 22/10/2017 a 21/10/2018 e 20 (vinte) dias referente ao período de 22/10/2018 a 21/10/2019.



2820/2020	JACIARA MARIA MOURA PEREIRA CABRERA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 09/03/2018 a 08/03/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 09/03/2019 a 08/03/2020.
2821/2020	JULIO CESAR DA SILVA DE LUCENA	Concede Férias de 30 dias a partir 30/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 18/07/2016 a 17/07/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 18/07/2017 a 17/07/2018.
2822/2020	HUMBERTO ARAUJO MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/07/2018 a 23/07/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/07/2019 a 23/07/2020.
2823/2020	DANIEL ROBERTO PROPONENTNER	Retifica as Portarias n°s. 68/1993, 1286/1999, 599/2001, 1762/2001, 2495/2002, 2527/2002, 809/2003, 1976/2006, 932/2010, 3036/2011, 5419/2011, 3139/2012, 3896/2013, 1876/2014, 3944/2014, 3198/2015, 2939/2016, 4379/2016, 2246/2017, 4661/2017 e 4122/2018 para constar o nome correto do servidor.
2824/2020	GUILHERME TEIXEIRA NASCIMENTO	Concede ao servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020 Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo n° 26 da Lei Complementar n° 096/2018 - conforme Memorando GRH N° 331/2020.
2825/2020	DUZILETI SANTOS DA CRUZ	Exonera do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Operação de PABX/Telefonia por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 15/10/2020.
2826/2020	SANDRA REGINA DIAS BILIATI CABRAL	Revoga a Portaria de Férias n° 2383/2020 conforme Memorando GRH n° 836/2020.
2827/2020	ACACIA LAIZ DA SILVA SOUSA	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 11338/2020
2828/2020	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Determina a Aplicação da Pena de Suspensão conforme Processo Administrativo Disciplinar n° 15285/2018.
2829/2020	VIVIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2020, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/06/2018 a 21/06/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/06/2019 a 21/06/2020.
2830/2020	MARCIO DA SILVA CARVALHAES	Concede Férias.
2831/2020	MARIA DE LOURDES CALADO DE MORAES	Concede Férias.
2832/2020	MARLI APARECIDA FERREIRA	Concede Férias.
2833/2020	MARLUCY DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias.
2834/2020	MARTHA ANGELO RODRIGUES	Concede Férias.
2835/2020	MAURA CLARINDO	Concede Férias.
2836/2020	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
2837/2020	NATALY PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias.
2838/2020	PALOMA DOS SANTOS MACHADO	Concede Férias.
2839/2020	RODRIGO FERREIRA PEDRO	Concede Férias.
2840/2020	SANDRA MARIA BOAS AGUILAR	Concede Férias.
2841/2020	SARA CORREA BARBOSA	Concede Férias.
2842/2020	SIMONE SANTOS POLON	Concede Férias.
2843/2020	SORAYA DOS SANTOS ESGALHA	Concede Férias.
2844/2020	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	Concede Férias.
2845/2020	THIAGO CAETANO CAMARGO MANCINI	Concede Férias.
2846/2020	THIAGO HENRIQUE FORCELINI	Concede Férias.
2847/2020	VANESSA CRISTINA DUARTE MONTEIRO	Concede Férias.
2848/2020	VANESSA DE SOUZA CORDEIRO MARQUES	Concede Férias.
2849/2020	VANESSA MENDES BATISTA	Concede Férias.
2850/2020	ALESSANDRA FRANCISCA BERNARDO DA SILVA	Concede Férias.
2851/2020	ALEXANDRE JULIO	Concede Férias.



2852/2020	ANA PAULA MARIANO	Concede Férias.
2853/2020	ANGELA CRISTINA VILASBOA DE MENDONCA	Concede Férias.
2854/2020	ANTONIO DE PADUA GALVAO DOS SANTOS	Concede Férias.
2855/2020	BRENO LOESTER COGO	Concede Férias.
2856/2020	CAMILA BARBOSA FELICIANO	Concede Férias.
2857/2020	CASSIANO HERINGER VIANA	Concede Férias.
2858/2020	DANIELE SOARES INOCENCIO	Concede Férias.
2859/2020	DOUGLAS FERNANDO RAMOS FERREIRA	Concede Férias.
2860/2020	FABIANA FRITZ SILVANO	Concede Férias.
2861/2020	FATIMA RIBEIRO BOTARELLI	Concede Férias.
2862/2020	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	Concede Férias.
2863/2020	GUILHERME CICERO DE LIMA	Concede Férias.
2864/2020	HIGOR RICARDO MAZINI PIRES	Concede Férias.
2865/2020	ILDANE DOS SANTOS PEDREIRA	Concede Férias.
2866/2020	JENNIFER SOUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias.
2867/2020	JESIEL DA PAZ MONTEIRO	Concede Férias.
2868/2020	JOAO MANOEL DE ALMEIDA BESSA	Concede Férias.
2869/2020	LUIZ FLAVIO DA SILVA SOUSA FILHO	Concede Férias.
2870/2020	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	Concede Férias.
2871/2020	FERNANDO ABREU PESTANA	Licença Prêmio
2872/2020	SIOMARA AJUDARTE NUNES	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020 a Portaria nº 3381/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando G.R.H. nº 1615/2019.
2873/2020	JULIANA FERREIRA DE CAMPOS	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos da Lei Complementar nº 103/2018, conforme Memorando GRH. nº 1615/2019.
2874/2020	ALICINA SANTOS OLIVEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2019 a Portaria nº 3377/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial.
2875/2020	VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS	1º - Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos da Lei Complementar nº 103/2018, conforme Memorando GRH. nº 312/2020. 2º - Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020 o Adicional de Exercício de Função Especial, conforme memorando G.R.H. nº 613/2020.
2876/2020	JUSSARA TEODORO MONTEIRO	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos da Lei Complementar nº 103/2018, conforme Memorando GRH. nº 312/2020.
2877/2020	ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos da Lei Complementar nº 103/2018, conforme Memorando GRH. nº 476/2020. 2º - Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2020 o Adicional de Exercício de Função Especial.
2878/2020	SUZANA SANTOS OLIVEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2020 a Portaria nº 3368/2018 que concede Adicional de Exercício de Função Especial.
2879/2020	SOFIA RODRIGUES BRISOLA	Concede Férias de 15 dias a partir 24/11/2020.
2880/2020	ROSANGELA CRISTINA TEVES OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2881/2020	VIVIANE SIMONE RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2020.



2882/2020	DANIEL ROBERTO PROPARENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2020.
2883/2020	HENRIQUE JORGE CREM PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/10/2020.
2884/2020	NUBIA PATRICIA DE ARAUJO TENORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2020.
2885/2020	AUGUSTO YAMAUCHI	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção e Ação Social/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2020 conforme Memorando - Prev nº 179/2020.
2886/2020	IVONE FARIA DE OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2020 conforme Memorando - Prev nº 179/2020.
2887/2020	MARIA DA PAIXAO SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção e Ação Social/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2020 conforme Memorando - Prev nº 179/2020.
2888/2020	EVERTON RODRIGUES CURSINO	Concede Férias de 15 dias a partir 04/11/2020.
2889/2020	WALKIRIA DE BARROS NERI	Exonera do cargo efetivo de Professor de educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/11/2020 conforme Memorando - Prev nº 179/2020.
2890/2020	CRISTINA MARIA DE MATOS TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 31/10/2020.
2891/2020	MARCIO ANTONIO BADIN GONÇALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2020.
2892/2020	VALDECI RIBEIRO	Concede Férias de 60 dias a partir 16/11/2020, sendo que 30 (trinta) dias referente ao período de 01/09/2018 a 31/08/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020.
2893/2020	SIMONE SANTOS POLON	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 11517/2020
2894/2020	MARCO AURELIO CORREA	Cessar a pedido retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2020, a Designação da portaria nº 2465/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo do Cadastro Imobiliário, retornando ao cargo efetivo.
2895/2020	GENINA SANTOS DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2020, para a função de confiança de Chefe de Núcleo do Cadastro Imobiliário ,junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio.
2896/2020	GIOVANNA RICCITELLI DO COUTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 03/11/2020.
2897/2020	LEANDRO ROCHA XAVIER	Exonera a pedido retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2018 do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, conforme Processo nº 8313/2020.

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 03/11/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	08/11/2020	90 DIAS
2	JULIANA ANDRADE BONACORDI	451958998	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/11/2020	74 DIAS
3	RAFAEL TADEU APARECIDO CANDIDO DE OLIVEIRA	428986420	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	31/10/2020	75 DIAS
4	ROSELY LEANDRO DA SILVA ARAUJO	13185105	TEC SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	03/11/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

175/2020	Renato de Souza Santos	Concessão de 20 dias de férias
176/2020	Diversos	<p>Art. 1º Designar a servidora Carmina de Souza Coelho para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores, instituída pela Portaria 055/2020, em virtude das férias do servidor Renato de Souza Santos, cessando os efeitos da designação no dia 14/11/2020.</p> <p>Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2020.</p>
177/2020	Diversos	<p>Art. 1º Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para atuar como Pregoeiro no Pregão para Registro de Preços nº 0092020, que tem por objeto a Aquisição de insumos para impressoras.</p> <p>Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Moacir Campos dos Santos e Carlos André Cavalcante Silva.</p> <p>Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
178/2020	Retificar Portaria	<p>Art. 1º RETIFICAR a Portaria 177/2020 em seu art. 1º, onde se lê “Aquisição de insumos para impressoras” leia-se “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Sanitização das dependências da Câmara Municipal de Itapevi a fim de evitar a propagação da COVID 19”</p>

179/2020	Laércio Rodrigues Dias de Oliveira	Concessão de 15 dias de férias
180/2020	Rubens Pazinato Correa	Concessão de 10 dias de férias
181/2020	Sidinéia Maria da Silva Campos	Concessão de 20 dias de férias
182/2020	Rene Tapigliani Salina	Estabilidade Funcional
183/2020	Edemir Pereira Machado Júnior	Concessão de 15 dias de férias
184/2020	Thiago Tavares Martins Moreira	Concessão de 30 dias de férias
185/2020	Rosilene Correia Lima	Concessão de 30 dias de férias
186/2020	Retificar Portaria	Art. 1º Retificar a Portaria 180/2020, onde se lê “10 (dez) dias de férias” leia-se “30 (trinta) dias de férias”



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 092/2020 a 096/2020

092/2020	AUGUSTO YAMAUCHI	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2020, conforme processo nº 000176/2018.
093/2020	IVONE FARIA DE OLIVEIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/11/2020, conforme processo nº000033/2020.
094/2020	MARIA DA PAIXAO SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 03/11/2020, conforme processo nº 000061/2020.
095/2020	WALKIRIA DE BARROS NERI	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/11/2020, conforme processo nº000063/2020.
096/2020	MARLENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 03/11/2020, conforme processo nº 000068/2020.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI